

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 25ciqw bq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/03/2025 Indicação nº 1112/2025 Protocolo nº 2057/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Lacerda.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto a necessidade da destinação de recursos financeiros para a aquisição dos veículos necessários ao atendimento das demandas da saúde municipal, garantindo um serviço mais eficiente à população de Nova Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na **demanda apresentada pelos vereadores Joventino Amadeu Dalabenetta e Rinaldo Miranda Constanci, eleitos pelo Partido Republicanos em Nova Lacerda**, que destacam a necessidade urgente da **aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde**, visando aprimorar o transporte de pacientes e garantir maior agilidade no atendimento das demandas do setor.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita dos seguintes veículos:

- **01 (um) Automóvel**, com motor 1.8L, bi-combustível, potência de 106 CV, capacidade para 7 passageiros, câmbio automático, ar-condicionado e direção elétrica.
- **01 (uma) Ambulância**, tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 1.500 kg, motor diesel, potência mínima de 127 CV, transmissão mecânica de 5 marchas, portas dianteiras, laterais deslizantes e traseiras, e equipamentos de sinalização conforme as normas vigentes.
- **01 (um) Automóvel**, com motor mínimo 1.3L, bi-combustível, potência mínima de 100 CV, capacidade para 5 passageiros, com acessórios essenciais como trava e vidros elétricos, airbag duplo frontal, alarme,



protetor de caráter, ar-condicionado e direção hidráulica.

A aquisição desses veículos se faz necessária para proporcionar melhores condições de transporte de pacientes, otimizando a logística de deslocamento e garantindo mais segurança e eficiência nos atendimentos de saúde. Atualmente, a insuficiência de veículos apropriados compromete a agilidade do serviço e a qualidade do atendimento à população.

A relevância deste pedido encontra respaldo no Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além disso, a Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 3º, inciso III, reafirma a necessidade de assegurar serviços de saúde à população, garantindo atendimento digno e eficaz.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando em seu apoio para a acolhida e aprovação deste pedido, que promoverá avanços significativos na saúde pública do município de Nova Lacerda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Março de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual